

ESTATUTOS

— D A —

SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundada em 16 de Abril de 1917

SÉDE PRÓPRIA : Av. Nova York Nº 686

P Ô R T O A L E G R E

::

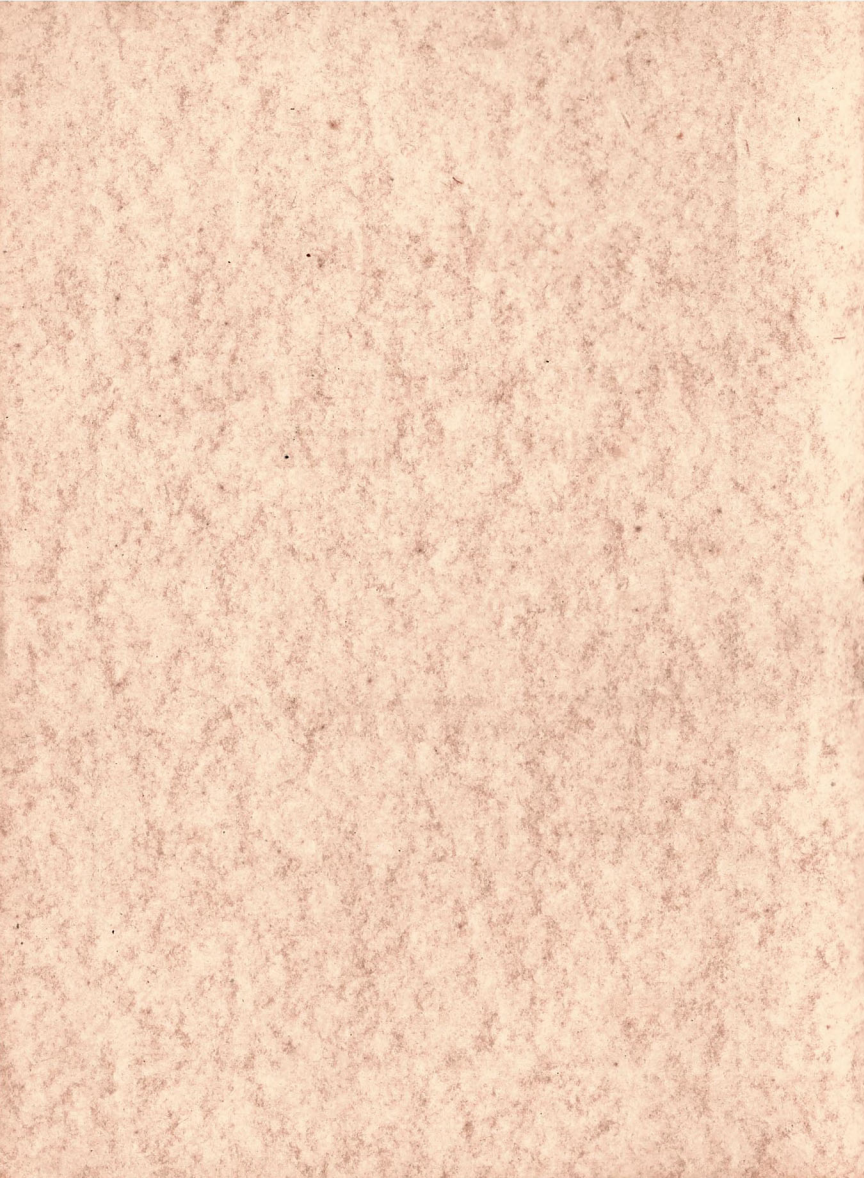
Federada à Federação Espírita do
Rio Grande do Sul

::

Com personalidade jurídica desde 14 de Junho
de 1938 e renovada a 9 de Outubro de 1951.

::

1951



ESTATUTOS

— D A —

SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundada em 16 de Abril de 1917

SÉDE PRÓPRIA : Av. Nova York Nº 686

P Ô R T O A L E G R E

::

Federada à Federação Espírita do
Rio Grande do Sul

::

Com personalidade jurídica desde 14 de Junho
de 1938 e renovada a 9 de Outubro de 1951.

::

- c) Manter, logo que as circunstâncias permitam, escola gratuita, para adultos e menores;
- d) Manter uma sala de costura para confecção de roupinhas para as crianças pobres;
- e) Atender solícitamente os necessitados, promovendo a caridade sem ostentação; mantendo um receptuário e farmácia homeopática em condições para atender aos que a ela recorram;
- f) Organisar sessões de doutrinações espíritas como meio de cura física e moral, que se realizarão em sua séde;
- g) O tempo de duração é ilimitado.

CAPÍTULO II

Dos sócios, sua admissão, direitos e deveres

Art. 3º — Duas são as categorias de sócios : efetivos e beneméritos :

- a) São sócios efetivos os que contribuírem com a mensalidade mínima de Cr\$ 3,00;
- b) São sócios beneméritos os que, ao critério da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, houverem prestado revelantes serviços à Sociedade.

Art. 4º — As propostas para sócios serão feitas mediante apresentação de um associado. No caso, porém, de recusa, haverá recurso para a Assembléia Geral.

Art. 5º — São deveres dos sócios :

a) Votarem e serem votados para os cargos da administração, desde que tenham mais de seis (6) meses de admissão;

b) Procurarem proceder em tudo de acôrdo com os princípios espiritas;

c) Abster-se de discussões no recinto da Sociedade e promover palestras contrárias ao sentimento de caridade;

d) Observar rigorosamente as disposições dos presentes estatutos.

Art. 6º — São direitos indistintamente de todos os sócios :

a) Utilizar-se dos livros da biblioteca de acôrdo com o regulamento interno.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 7º — O centro será dirigido por uma diretoria eleita bienalmente composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro.

Art. 8º — Haverá também um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes e eleitos conjuntamente com a Diretoria.

Art. 9º — A eleição far-se-á por meio de escrutínio secreto.

Art. 10º — A Diretoria coletivamente compete :

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

b) Resolver sobre tudo o que for atinente à vida econômica e moral do Centro e sobre os casos omissos nos presentes estatutos;

c) No caso de renúncia ou abandono do cargo por um ou mais membros da Diretoria, eleger os substitutos que completarão o tempo, com exceção do Presidente.

Art. 11º — Ao presidente compete :

a) Presidir as sessões de assembléias gerais;

- b) Fiscalisar por si ou, nomeando comissões para esse fim, todos os serviços da sociedade;
- c) Exercer o voto de qualidade exclusivamente;
- d) Representar o Centro em juízo e em tôdas as suas relações com terceiros;
- e) Rubricar todos os livros e papéis da tesouraria e secretaria;
- f) Apresentar anualmente relatório circunstanciado, dando conta do movimento do Centro e propondo as reformas que julgar convenientes;
- g) Pôr o PAGUE-SE nas contas e assinar cheques com o Tesoureiro. Nomear um Diretor farmacêutico, um bibliotecário e diretores para dirigir as sessões de receituários.

Art. 12º — Ao Vice-presidente compete :

- a) Auxiliar o presidente em tôdas as suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;
- b) Assumir definitivamente a presidência no caso de vaga dêsse lugar, depois de iniciado o 2º ano social;
- c) Convocar assembléia geral extraordinária para eleição do presidente quando a vaga se der antes de terminar o 1º ano.

Art. 13º — Ao Secretário compete :

a) Substituir o vice-presidente, menos na presidência das assembléias gerais, devendo nesse caso convidar um sócio para presidí-la;

b) Fazer a correspondência e trazer em dia toda a escrituração a seu cargo;

c) Ministrasr tódas as informações requeridas pela diretoria e conselho fiscal;

d) Redigir e assinar com o presidente as atas.

Art. 14º — Ao 2º secretário compete :

a) Auxiliar em tudo o 1º secretário e substituí-lo nos seus inpedimentos;

b) Assumir a secretaria no caso de vagância.

Art. 15º — Ao Tesoureiro compete :

a) Promover por si e por auxiliares de sua escolha a cobrança do que fôr devido à sociedade;

b) Arbitrar, de acôrdo com o presidente, a porcentagem ao cobrador;

c) Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo presidente;

d) Ministrasr tódas as informações pedidas pela diretoria e conselho fiscal;

e) Recolher a um estabelecimento de crédito, designado pela diretoria, o saldo existente, desde que este exceda de Cr\$ 1.000,00;

f) Apresentar trimestralmente em sessão da administração um resumo das quantias arrecadadas e despendidas;

g) Conservar em dia a escrituração a seu cargo;

h) Assinar com o presidente cheques para retirada de dinheiro;

i) Apresentar, anexo ao relatório do presidente, um balanço completo do estado financeiro da sociedade para ser sujeito à apreciação da assembléia geral;

j) Apresentar, por ocasião das eleições, a relação dos associados em dia e o respectivo balancete demonstrativo da quitação dos sócios.

Art. 16º — Ao 2º tesoureiro compete :

a) Auxiliar em tudo o 1º tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos;

b) Assumir a tesouraria no caso de vagância, até que se proceda a eleição para preenchimento do cargo.

Art. 17º — Ao Conselho Fiscal compete :

a) Exercer severa fiscalização em todos os de-

partamentos da administração, informando à diretoria das irregularidades que encontrar;

b) Tomar parte nas sessões da Diretoria, tendo nela voto deliberativo;

c) Assumir a direção do Centro para convocar assembléia geral extraordinária para eleição da nova diretoria, no caso de vacância de todos os seus membros.

Art. 18º — Ao Bibliotecário compete :

a) Trazer na devida ordem e completamente catalogado tôdas as obras pertencentes ao Centro;

b) Organizar o livro de inventário do Centro, no qual serão inscritos todos os bens e utensílios com seus respectivos valores, se forem comprados ou doados;

c) Ter um livro para retirada das obras.

Art. 19º — Ao Diretor da farmácia compete :

a) Organizar a farmácia, trazendo tudo na devida ordem e asseio;

b) Proceder a dinamisação e trituração dos medicamentos.

Art. 20º — Aos diretores de sessão compete :

a) Presidir as sessões para as quaes fôr desig-

nado pelo presidente, procurando seguir em tudo os preceitos estabelecidos para taes serviços;

b) Dar ciência ao presidente da sociedade sôbre qualquer incidente que ocorra nas sessões.

CAPÍTULO IV

Das assembléias gerais

Art. 21º — As assembléias gerais serão de duas ordens : ordinárias e extraordinárias.

Art. 22º — As ordinárias reunir-se-ão de 2 em 2 anos invariavelmente no dia 10 de janeiro e tem por fim :

- a) Eleger a nova diretoria e conselho fiscal;
- b) Fazer lavrar, em seguida à eleição, uma ata do resultado da mesma e, após a sua aprovação e assinatura de todos os presentes, dar posse ato contínuo à diretoria;
- c) Tomar conhecimento, pelo relatório do presidente, de todos os trabalhos da diretoria que houver terminado o seu mandato;
- d) Tratar de assuntos de interêsse social que não implique em modificação dos estatutos;

À

e) Aprovar tôdas as contas e balancete do tesoureiro.

Art. 23º — A assembléa geral extraordinária reunir-se-á tôdas as vêzes que fôr requerida no mínimo por um quinto dos sócios quites, ou quando convocada pela diretoria.

Art. 24º — As assembléas gerais quer ordinárias, quer extraordinárias, deliberarão com uma têrça parte dos sócios quites.

na 1ª Convocação, e na 2ª com 1/3 dos presentes

Art. 25º — A assembléa geral extraordinária, para revisão e reforma dos presentes estatutos só poderá deliberar em 1ª convocação, com a presença de um terço dos sócios quites, em 2ª convocação com um quarto de sócios quites e em 3ª convocação com o mínimo de um quinto de sócios quites.

Art. 26º — Além da publicação feita nas revistas ou jornais espiritas, as convocações das assembléas gerais serão anunciadas com a necessária antecedência no mínimo de seis dias no diário de maior circulação da capital.

CAPÍTULO V

Do patrimônio social

Art. 27º — O patrimônio da sociedade compõe-se:

- a) Dos dinheiros pertencentes à mesma e depositados nos estabelecimentos de crédito;
- b) De todos os móveis e utensílios que a guardarem;
- c) De outros bens e valores que venha a possuir e que deverá constar da escrita da sociedade a cargo da Tesouraria.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 28º — Nenhum sócio poderá em publicações particulares usar o título de sócio ou membro da sociedade sem que a publicação que tiver de dar seja previamente submetida ao juízo da Diretoria.

Art. 29º — Fica a Diretoria autorizada a confeccionar um regulamento interno, que regulamentará a vida interna da sociedade e será submetido à aprovação da assembléa geral.

Art. 39º — Esta Sociedade só poderá dissolver-se quando existirem apenas três (3) sócios.

Art. 31º — Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

Art. 32º — Em caso de dissolução, os seus haveres serão distribuídos a critério dos que houverem resolvido a sua dissolução, entre Sociedades Espíritas existentes nesta capital.

Art. 33º — Em caso algum poderá ser modificado o artigo 32º dos presentes estatutos.

Pôrto Alegre, 11 de Setembro de 1951

A Diretoria





Emoº Sr. Dr. Juiz de Direito

D.D. Diretor do Forum

R/Capital.

Atendase, aos termos.

Fl. 91 out. 1951

R. Lima & Lly

Quarta do For.

Ad. 28º, 356

Handwritten notes in the left margin, including "Arquivo" and "Processo" with various numbers and dates.

O abaixo assinado presidente da Sociedade Beneficente Espirita "REZERRA DE NEBEZES", sediada nesta Capital a Avenida New York nº 386, requer a V.S. haja por bem ordenar que seja feita a necessaria anotacao, no Cartorio de Registro Especial, das alteracoes em seus estatutos, aprovadas em Assenbléa Geral Extraordinaria, realizada em 11 de Setembro do corrente ano.

Junta ao presente, como comprovante, copia da ata da aludida Assenbléa Geral e um exemplar do Diario Oficial do Estado em o qual foi feita a necessaria publicidade.

nestes termos aguarda deferimento.

CARTORIO TRINDADE

Porto Alegre

Estado de 1951.

Caetano Lopes



CARTÓRIO TRINDADE

TABELIONATO

Reconheço a firma *Caetano Lopes*

Em testemunho da verdade.

em Porto Alegre, de *11* de *Setembro* de 1951

Caetano Lopes - Ajta. Subst.

680



MICROFILMADO

sita a competente apuração, o seu resultado lido pelo sr. presidente que declarou eleitos os seguintes acionistas: para Diretor: Antônio Mendes Veto, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade; para suplente de Diretor: Dr. João de Miranda Rheingantz, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade, ambos com 1.470 votos; para membros do Conselho Fiscal: Alvaro Alberto Silva Cuello, Manoel Pereira Braga e Antônio da Silva Marques, brasileiros, comerciantes, residentes nesta cidade; para suplentes do Conselho Fiscal: Albino Vaz Dias, Fernando Juprat da Silva e Mario Pereira Braga, brasileiros, residentes nesta cidade, todos com 470 votos. Declarou o sr. Presidente que em vista de haver sido eleito diretor o acionista Antônio Mendes Neto que exerce o cargo de Suplente de Diretor, para o qual foi eleito na última assembleia geral ordinária, verificava-se assim a necessidade de preencher a vacância para o que suscitou novamente a sessão por dez minutos a fim de serem organizadas as chapas. Reabriu-se a sessão e recolhidas as cédulas, declarou o sr. Presidente ter sido eleito unanimemente, para o cargo de suplente de diretor, o acionista Dr. Oscar Luiz Osorio Rheingantz, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade, que exercerá a função pelo prazo que faltava ao seu antecessor para o término do mandato. A seguir o sr. Presidente declarou empossados os eleitos e referiu-se a seguir ao cumprimento da formalidade legal de fixação dos vencimentos dos membros do conselho fiscal, e comunicou a assembleia que estes prestimosos acionistas, ainda uma vez reconduzidos aqueles cargos, continuariam como até agora a exercer as funções daquelas funções gratuitas. Após o sr. Presidente declarou cumprida a ordem do dia e pôs a palavra à disposição dos presentes e, como dela ninguém se utilizasse, declarou encerrada a sessão às quinze horas e mandou que fosse lavrada a presente ata no livro próprio e dela extraídas cópias autênticas para fins legais.

Antônio Carlos Rheingantz — Presidente.
P. C. Peixoto Jr. — 1º Secretário.
Jorge C. Spadoni — 2º Secretário.
Dr. Fernando Duprat da Silva.
Dr. Jorge Ruffier.
Manoel Ignácio Lacerda Werneck F.
Manoel Pereira Braga.
Orlando Corrêa.
Manoel Borges de Almeida.
Dr. João de M. Rheingantz.
Dr. Oscar Luiz Osorio Rheingantz.
Alvaro Alberto Silva Cuello.
Manoel Gonzales Lopes.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO
Certifico, que Cia. Balmear Atlântica com sede na cidade de Rio Grande, arquivou nesta secretaria sob número 83.908, por desachado da Junta em sessão de 27 de setembro de 1951 a ata de assembleia geral ordinária de seus acionistas, realizada em 31 de agosto do corrente ano, na qual: a) aprovaram o Relatório da Diretoria, Balanço Geral demonstrativo da conta de "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal correspondente ao exercício findo em 30 de junho des. ano; b) elegeram um diretor e membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes. Nada mais tenho a certificar do que dou fé. Porto Alegre, em dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Sônia de Oliveira (131) Sônia de Oliveira

Einloft), datilografado padrão LX, a escrevi, conferi e assinei e val subscrita e assinada pelo Diretor-Secretário da MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul.
Porto Alegre, 2 de outubro de 1951.

(as.) Leo Silveira de Arruda — Diretor-Secretário.
N.º 9057 — 6 — Cr\$ 840,00.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

E D T A L

Concorrência pública para o fornecimento de dois traçes.

Faço público que, de ordem superior, até às 15 horas do dia 25 do corrente serão recebidas na Diretoria de Terras e Colonização, sita no 12.º andar do novo Edifício da Prefeitura Municipal, à rua Siqueira de Campos, nesta Capital, propostas para o fornecimento de (dois) tratores de esteiras, com lâmina escavadora e guinchos devidamente equipados, sendo um de 3,5 e outro de 5 toneladas, este com o mínimo de 40 H.P. e aquele com um mínimo de 30 H.P. na barra da tração, sob as seguintes condições:

I
Os interessados deverão indicar preços unitários Cif Porto Alegre.

II
As propostas, em uma só via devidamente selada, datada, assinada e com firma reconhecida, deverão ser apresentadas em envelope fechado, no local, dia e hora mencionados, onde quando serão abertas na presença dos interessados.

III
Os proponentes deverão juntar as propostas ou conhecimentos de caução, feita no Tesouro do Estado, de dois por cento (2%) sobre o respectivo valor para garantia de assinatura do contrato.

IV
O Estado se reserva o direito de aceitar qualquer das propostas apresentadas ou de rejeitar todas, sem que assista aos proponentes práticos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

V
Não serão aceitas as propostas que:
a) Não vierem acompanhadas da prova de quitação do imposto sindical devido por seus signatários e respectivos empregados (Consolidação das Leis do Trabalho — art. 607);
b) forem assinadas por quem tenha sofrido pena de rescisão por manifesta infração de contrato com o Estado;
c) não indicarem preços ilíquidos e certos;
d) não mencionarem um preço determinado para entrega de material;

o) se basearem em propostas de outros concorrentes;
D estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

VI
Ficará a cargo do contratante a despesa de publicação do termo do contrato, no Diário Oficial.

VII
Maiores esclarecimentos sobre a presente concorrência poderão ser obtidos pelos interessados na Diretoria de Terras e Colonização — da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Porto Alegre, 5 de Outubro de 1951.
Archimínio A. Teixeira
Diretor

N.º 9079 — 6 — Deb.

DECLARAÇÃO

A Sociedade Beneficente Espírita "BEZERRA DE MENEZES", da publicidade, que, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de setembro do ano em curso, foram aprovadas as seguintes alterações em seus estatutos:

CAPITULO I. — (Da sociedade e seus fins)

Art. 2.º — d) Manter uma sala de costuras para confecção de roupinhas para crianças pobres.

CAPITULO III. — (Da administração)

Art. 8.º — Haverá também um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria.

CAPITULO IV. — (Das assembleias gerais)

Art. 25.º — A assembleia geral, extraordinária para revisão e reforma dos presentes estatutos, só poderá deliberar em 1.ª convocação com a presença de um terço dos sócios quites, em 2.ª convocação com um quarto e em 3.ª convocação com o mínimo de um quinto de sócios quites.

CAPITULO VI. — (Das Disposições Gerais)

Art. 30.º — Esta Sociedade só poderá dissolver-se quando existirem apenas três (3) sócios.

Porto Alegre, 4 de outubro de 1951.

(as.) Caetano Garrafel — Presidente.

Residência: Av. Pernambuco n.º 2189.

(A firma estava reconhecida na forma da lei).

N.º 9062 — 6 — Cr\$ 190,00.

A V I S O

LEILÃO DE REPRODUTORES

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, avisa as interessadas que por intermédio da Diretoria da Produção Animal, oferecerá a venda, em leilão público, que terá lugar no recinto da VI.ª Exposição de Gado Leiteiro, em Pelotas, às 9 horas do dia 22 de outubro de 1951, os seguintes reprodutores puros de pedigree, a saber:
RAÇA HOLANDESA — 4 touros de 18 a 22 meses
RAÇA JERSEY — 2 touros de 13 a 23 meses.
Os reprodutores à venda precedem do Posto Zootécnico de Montenegro. Qualquer esclarecimento poderá ser fornecido pela Secção de Zootecnia.

Porto Alegre, 5 de outubro de 1951.
Ernesto de Freitas Xavier
Diretor

N.º 9080 — 6 — 10 — 16 — Deb.

EDITAL

De acordo com o que prescrevia o art.º 255, do Decreto-lei Estadual n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, faço saber que, tendo o Sr. EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA, guarda civil do padrao VI, desta Diretoria, abandonado o exercício do seu cargo há mais de trinta (30) dias, fica o mesmo convidado a comparecer nesta Diretoria dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de 18 do corrente mês, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções estabelecidas no § único do mencionado art.º 255, E, para que chegue ao conhecimento do interessado, passou-se o presente edital.

Diretoria do Corpo de Guardas Civis da Repartição Central de Polícia, em Porto Alegre, 22 de setembro de 1951.

Fiscal-Chefe João Paulo de Meirelles
Diretor Substituto.
N.º 8706 — 24 — 30 — Deb.

EDITAL

De acordo com o que prescrevia o art.º 255, do Decreto-lei Estadual n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, faço saber que, tendo o Sr. FRANCISCO FLAUSCENIO CERREIA, guarda civil do padrao VI, desta Diretoria, abandonado o exercício do seu cargo há mais de trinta (30) dias, fica o mesmo convidado a comparecer nesta Diretoria dentro do prazo de vinte (20) dias a contar desta data, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções estabelecidas no § único do mencionado art.º 255. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, passou-se o presente edital.

Diretoria do Corpo de Guardas Civis da Repartição Central de Polícia, em Porto Alegre, 21 de setembro de 1951.

Fiscal-Chefe João Paulo de Meirelles
Diretor Substituto.
N.º 8707 — 24 — 30/9 — 6/10 — Deb.

EDITAL

De acordo com o que prescrevia o art.º 255, do Decreto-lei Estadual n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, faço saber que, tendo o Sr. NELSON DA SILVA SALDANHA, guarda civil do padrao VI, desta Diretoria, abandonado o exercício de seu cargo há mais de trinta (30) dias, fica o mesmo convidado a comparecer nesta Diretoria, dentro do prazo de vinte (20) dias a contar desta data, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções estabelecidas no § único do mencionado art.º 255. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, passou-se o presente edital.

Diretoria do Corpo de Guardas Civis da Repartição Central de Polícia, em Porto Alegre, 21 de Setembro de 1951.

Fiscal-Chefe João Paulo de Meirelles
Diretor Substituto.
N.º 8708 — 24 — 30/9 — 6/10 — Deb.

JOÃO TIMMERS S. A. COMERCIAL

Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidadas os Srs. Acionistas da Loja Timmers S. A. — Comercial, a reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, às 15,30 horas do dia 13 do corrente mês de Outubro, na sede da sociedade, à rua Valentinópolis da Barra n.º 431.

ORDEM DO DIA

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal e Conta referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1951;
b) Procederem a eleição de Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.



extraordinária, na sede social, à travessa Francisco de Leonardo Trida n.º 88, sala 72 (Edifício Virgílio), no dia doze (12) do corrente mês, às nove e trinta (9,30) horas para o fim estatutário de:

a) Deliberarem sobre a distribuição aos acionistas de uma bonificação;
b) Resolvirem sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a alienar bens móveis, até uma área de mais ou menos mil (100.000) hectares;
c) Tratarem de outros assuntos de interesse social.
Porto Alegre, 3 de Outubro de 1951.
Espan Heroldo — Diretor.
Dr. Julio G. A. Bastian — Diretor.
N.º 8978 — 4 — 5 — 6 — Deb.

BERNARDO CHAZAN S. A.

1.ª Convocação ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os señores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, sita nesta cidade, à Avenida Farrapos n.º 592, no dia 15 de Outubro de corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Aumento do capital social;
b) Alteração dos estatutos.

Porto Alegre, 4 de Outubro de 1951.
Bernardo Chazan — Diretor.
N.º 9019 — 5 — 6 — 8 — Cr\$ 240,00.

AVISO

Perdeu-se os títulos registrados no Sistema TORRENS sob os números 13746 e 13747. Roberto Steigleder. (A firma estava reconhecida na forma da lei). N.º 8811 — Na. 61-65 — Cr\$ 250,00.

PERDEU-SE o título Torrens número 9.140.
N.º 9221 — N.º 41 a 65 — Cr\$ 750,00.

PERDEU-SE os títulos Torrens números 9.990 e 9.992. N.º 8503 — n.º 57 a 88 — Cr\$ 300,00.



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 07 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado no Livro A nº 02 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 28 verso e 29 F, sob o nº de ordem 356, em 09 de outubro de 1951. Certifico mais, que em 31 de dezembro de 1979, 19 de fevereiro de 1987, 16 de junho de 1988, 19 de julho de 1990, 25 de setembro de 1990, 04 de junho de 1992, 09 de fevereiro de 1994, 24 de maio de 1994, 17 de junho de 1996, 05 de junho de 1998, 21 de fevereiro de 2000, 09 de junho de 2000, 15 de fevereiro de 2002, 20 de fevereiro de 2004, 06 de janeiro de 2005, 21 de dezembro de 2005, 06 de abril de 2006, 09 de abril de 2010, 13 de janeiro de 2012 e 07 de janeiro de 2014 foram averbadas alterações estatutárias e atas da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 08 de julho de 2015.



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

Vera Lucia Becker Bet-Registradora Substituta

Emol: Total: R\$ 56,90 + R\$ 1,30 = R\$ 58,20

Certidão PJ (07 pgs): R\$ 46,90 (0449.04.1500001.04995 = R\$ 0,70)

Busca: R\$ 6,40 (0449.01.1500001.05247 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0449.01.1500001.05248 = R\$ 0,30)